

C. Municipal

Prefeito Municipal

Lei nº 1.693/89

OK

Que Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.568/88.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.568/88, passando a vigorar a seguinte redação:

Fica fixado definitivamente em 40 BTNs, o valor da gratificação mensal a favor dos professores da Rede Estadual de Ensino Alzenira Bellucio de Azevedo, matrícula nº 0504, Maria Auxilia Gomes Pereira, matrícula nº 8567 e Odete Rodrigues de Souza, matrícula nº 8323, para cada uma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

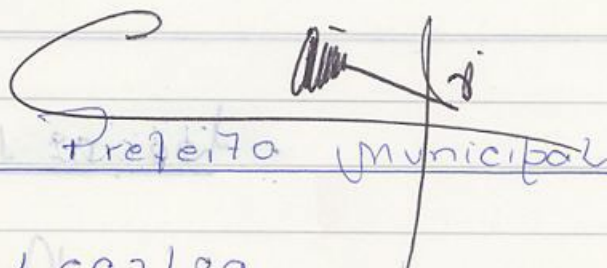
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1989.

Logisium, ofisfot


Prefeito Municipal

Lei nº 1692/89

OK

Que Altera o Artigo 5º
item II, da Lei Municipal
nº 1586/88.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 5º, itens II, da Lei Municipal nº 1.586/88 de 1º de Dezembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica elevado em mais 50% (Cinquenta por cento) sobre o total da Receita Prevista para exercício de 1989, a autorização para abertura de créditos Suplementares, constantes do Art. 5º, itens II da Lei Municipal nº 1.586/88.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º é exclusivamente para uso de pagamento de pessoal ao mês de Dezembro, ao 13º Salário e Abono de natal, bem como, para custear despesas com combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas pertencentes a Municipalidade.